

01-0407/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 407/2017 DE 20/06/2017

Promovente:

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ementa:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do processo
nº 01-407 de 2017
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF. 101.894

PROJETO DE LEI Nº _____/2017

PL

407/2017

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o dia Municipal de Luta contra o Encarceramento da Juventude Negra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao inciso "CXVI - 20 de junho" do art. 7º da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, a seguinte redação:

"CXVI – 20 de junho:

a)...

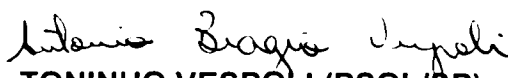
b) Dia de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei revoga as disposições contrárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, às Comissões competentes.


TONINHO VESPOLI (PSOL/SP)
Vereador

17:46 20/06/2017 01:8898 - Protocolo Legislativo - SP.1.1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

07.107 e folha de informação
sob nº 04. 09.08.17

Ass: _____

Kardex Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
OSP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do processo
nº 01-407 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF. 101.094

Justificativa

O Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo - são mais de 622 mil presos, segundo os dados do último Infopen (2014). Mais de 40% deste total são presos provisórios, ou seja, não chegaram ainda a ser definitivamente julgados.

Práticas de tortura, epidemias, falta de condições mínimas de higiene são algumas das violações que são impostas aos homens e mulheres privados de liberdade no nosso país. Mas este conjunto de violações afeta sobretudo negros e jovens - são eles que compõem a maior parcela dos apenados. A partir das evidências que demonstram a disparidade da criminalização de pessoas negras no país, a criminologia crítica passou a assumir o racismo como uma variável constitutiva do sistema penal brasileiro.

O crescimento da população encarcerada no Brasil, entre 2005 e 2012 a população prisional do Brasil cresceu 74%, segundo de dados do InfoPen. Em 2005 o número absoluto de presos no país era 296.919, sete anos depois, em 2012, este número passou para 515.482 presos. A população prisional no Brasil é predominantemente jovem (até 29 anos), embora a porcentagem de não jovens (maiores de 30 anos) encarcerados tenha crescido nos últimos anos. Em 2005, 96.288 presos tinham menos de 29 anos (61%) e 61.954 tinham mais de 30 anos (39%). Passados sete anos, em 2012, 266.356 presos tinham até 29 anos (54,8%) e 214.037 mais de 30 anos (44%).

Os dados, de 2012, revelam ainda um aumento de 74% na população carcerária do país em sete anos. Além da seletividade etária e racial que orienta o encarceramento no Brasil, os dados trazidos contribuem para evidenciar o que a literatura especializada vem chamando de hiperencarceramento ou encarceramento em massa.

São Paulo aparece na quarta posição entre os estados com a maior taxa de encarceramento. O estado também está na quarta colocação quando a taxa se refere a jovens (de 18 a 29 anos) presos (1.044 a cada 100 mil).

São Paulo é o estado com a maior taxa de encarceramento de negros no país. Um estudo realizado pela Secretaria Nacional da Juventude em 2012, demonstra que o Estado tem 595 presos negros a cada grupo de 100 mil habitantes negros. A taxa média do país é de 292 a cada 100 mil habitantes negros, o que faz o índice de negros presos ser uma vez e meia o de brancos (191 a cada 100 mil); em São Paulo, ele sobe para 2.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do processo
nº 01-407 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF. 101.094

Os estados que desenvolveram programas de repressão qualificada, visando principalmente redução de homicídios, como Pernambuco, Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo, tiveram crescimento de presos acima da média, acusados por crimes patrimoniais e delitos de drogas. Entre os custos sociais destes programas que reforçam o encarceramento está a vulnerabilização de jovens, negros e mulheres, que recebem a punição em presídios superlotados, com a presença de organizações criminosas. Este é um desafio a ser enfrentado.

É para conferir visibilidade a este estarrecedor cenário de encarceramento em massa da juventude negra na cidade e no estado de São Paulo que propomos a criação do Dia de Luta pelo Desencarceramento da Juventude Negra. O dia 20 de Junho é simbólico desta luta e da mobilização popular que ela reúne: foi nesta data que Rafael Braga foi preso enquanto levava consigo produtos de limpeza, caracterizados de forma indevida como artefatos de potencial explosivo. Rafael é um jovem negro que vivia em situação de rua, e foi preso no contexto das manifestações que tomavam as ruas da cidade naquela data, sem contanto ter com elas qualquer ligação.

Rafael é o único condenado no contexto dos protestos de 2013, e a luta por sua libertação tornou-se uma fronteira contra o racismo do sistema de justiça criminal, a seletividade penal e o encarceramento em massa.

TONINHO VESPOLI

Vereador